



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1258/2021

04ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Processo de nº 967/2020

Autor: Dep. Cabo Bebeto

Relator: Dep. Bruno Toledo

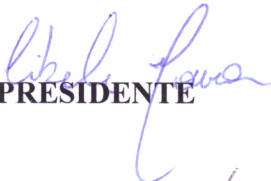
Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 366/2020 de autoria do Deputado Cabo Bebeto que “PROÍBE A FABRICAÇÃO, A POSSE, A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE LINHAS CORTANTES, SEJA PARA ATIVIDADE LÚDICO-RECREATIVA, SEJA COMO LAZER OU DESPORTO COM PIPAS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. O projeto sob exame tem por objetivo a proibição da posse, comércio e lazer relacionados às linhas cortantes, popularmente conhecidas como “cerol”.

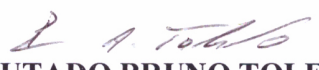
Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que o presente projeto possui temática pertinente, uma vez que as atividades recreativas com linhas cortantes colocam em risco a vida de seus praticantes e todos os que transitam próximo aos seus fios. Não possuindo quaisquer óbices a serem observados por esta comissão.

Por estas razões, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de setembro de 2021.


LIBELINA FÁRIA
PRESIDENTE


DEPUTADO BRUNO TOLEDO

